



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.477, DE 27 DE JANEIRO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 339.400,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024), distribuídas às seguintes dotações:

Suplementação (+): R\$ 339.400,00

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

15.451.0007.1081 – CV Para Aquisição de Mini-carregadeira Sobre Rodas com Concha.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 59.630,00

F.R.: 2 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

26.782.0007.1079 – CV nº 332/2024/2024/PGE-DERADM para Aquisição de Tubos PEAD.

4.4.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 279.770,00

F.R.: 2 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R\$ 339.400,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1081	4.4.90.52	2.701	R\$ 59.630,00
0007.1079	4.4.90.30	2.701	R\$ 279.770,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.701	R\$ 59.630,00	R\$ -	R\$ 59.630,00
2.701	R\$ 279.770,00	R\$ -	R\$ 279.770,00

Mirante da Serra – RO, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.157/2025.

Mirante da Serra - RO, 27 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.477, de 27 de janeiro de 2025, que “***Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências***”, provenientes de saldos financeiros existentes em 31/12/2024 nas contas; 23.939-9 e 24.446-5, no valor de R\$ 339.400,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos financeiros recebidos através do termo de Convênio nº 493/2024/PGE-DERADM tendo como objeto aquisição de mini-carregadeira e o Termo de Convênio nº 332/2024/PGE-DERADM tendo como objeto aquisição e instalação de tubos PEAD, ambos firmados entre esta municipalidade e o Governo do Estado os mesmos foram executados parcialmente dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2025 para execução total dos objetos, por meio de abertura de crédito adicional especial por superávits financeiro no exercício anterior, conforme extratos bancários anexos.

O Crédito Adicional Suplementar está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2024, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas devam ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Projeto de Lei	Identificação/Número 1477	Data 27/01/2025
--	-------------------------------------	---------------------------

ID: **217329**

CRC: **F267B788**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **MILTON CAETANO DA SILVA**

Criação: **27/01/2025 11:27:18** Finalização: **27/01/2025 11:29:11**

Processo



Documento



MD5: **AD6A1DC590ED2D211ACE3B4469BC4A69**

SHA256: **4B949E0A367FA2D72C6CAD96A34CB734348379007E8EE86CC1E598392499ED92**

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	27/01/2025 11:28:17
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	27/01/2025 11:28:31
----------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	27/01/2025 11:39:02
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	28/01/2025 06:53:34
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 217329 e o CRC F267B788.